LEI MUNICIPAL Nº 1916 DE 11 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a receber dação em pagamento a área de terra que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, como dação em pagamento de ALBERTO MARQUES DE SOUZA, em razão de dívida fiscal que tem com o Município, relativa a dívida ativa dos anos 1992 à 2000 e IPTU ano de 2001, importando em R$ 107.572,07 (Cento e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e sete centavos), os lotes 1 à 16 da quadra C do Loteamento Parque das Hortências, uma área total de 7.874,22m2, apresentando as seguintes confrontações:

NORTE : Rua Projetada s/ nome, medindo 111,25 m
SUL: Rua José Bonifácio, medindo 97,80 m
LESTE: Rua Antônio Pinto, medindo 32,50 m
OESTE: Rua Luiz Miller Picarelli, medindo 111 m

Art. 2º - O montante da Dívida assumida junto ao Poder Público conforme artigo 1º, refere-se também a débitos de lotes pertencentes à União Previdenciária – UNIPREV, Irmãos Boer e Curtume Avante, todos localizados na Vila Fátima, dívida Ativa e IPTU do ano 2001 que o Sr. Alberto Marques de Souza, propõe quitar com a área mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente as Leis 586/93 e 1377/97, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE MAIO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA